



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 02/2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA
REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO NO CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Em atenção às medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em nosso país, decorrentes do Covid-19, o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP torna pública a retificação do Edital nº 01/2020 referente ao processo seletivo público para realização de estágio remunerado na Capital de São Paulo, alterando os itens a seguir expostos:

1. Onde se lê:

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e ficarão disponíveis a partir do dia **16/04/2020 até às 23h59min do dia 03/05/2020**, exclusivamente no site do CIEE, www.ciee.org.br, devendo o estudante inscrever-se no Processo Seletivo do CREA-SP por intermédio do link exclusivo para o processo.

5. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail recursoscreasp@ciee.org.br a partir do dia **16/04/2020 até às 23h59min do dia 03/05/2020.**”

Leia-se:

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e ficarão disponíveis a partir do dia **16/04/2020 até às 23h59min do dia 16/06/2020**, exclusivamente no site do CIEE, www.ciee.org.br, devendo o estudante inscrever-se no Processo Seletivo do CREA-SP por intermédio do link exclusivo para o processo.

5. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail recursoscreasp@ciee.org.br a partir do dia **16/04/2020 até às 23h59min do dia 16/06/2020.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

2. Onde se lê:

V. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

"3. O candidato negro deverá preencher o formulário de autodeclaração disponível no Anexo III deste edital e enviar no e-mail cotaracialcreasp@ciee.org.br a partir do dia **16/04/2020** até às **23h59min** do dia **04/05/2020**, para participar do processo na condição de cotista. A não apresentação do referido anexo pelo candidato negro/pardo impossibilita a participação no referido processo na condição de cotista, de modo que o mesmo não figurará na lista de classificação de negros/pardos."

Leia-se:

V. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3. O candidato negro deverá preencher o formulário de autodeclaração disponível no Anexo III deste edital e enviar no e-mail cotaracialcreasp@ciee.org.br a partir do dia **16/04/2020** até às **23h59min** do dia **17/06/2020**, para participar do processo na condição de cotista. A não apresentação do referido anexo pelo candidato negro/pardo impossibilita a participação no referido processo na condição de cotista, de modo que o mesmo não figurará na lista de classificação de negros/pardos.

3. Onde se lê:

VII. DAS PROVAS

"1. A prova será realizada no dia **24/05/2020** com horário de início às **09:00hs** (horário de Brasília). Os locais de realização da prova serão divulgados a partir do dia **20/05/2020** no site do CIEE, www.ciee.org.br."

Leia-se:

VII. DAS PROVAS

1. A prova será realizada no dia **05/07/2020** com horário de início às **09:00hs** (horário de Brasília). Os locais de realização da prova serão divulgados a partir do dia **01/07/2020** no site do CIEE, www.ciee.org.br.

4. Onde se lê:

IX. DOS RECURSOS

1. "Os gabaritos **provisórios** serão divulgados no site do CIEE www.ciee.org.br, e do CREA-SP www.creasp.org.br, no dia **25/05/2020**.
2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito das provas objetivas, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço recursoscreasp@ciee.org.br, em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

formulário específico, disponível para download no site do CIEE, conforme Anexo IV até às 17h00 do dia **26/05/2020**.

8. As respostas aos recursos interpostos serão divulgadas no site do CIEE, www.ciee.org.br, no dia **04/06/2020**.”

Leia-se:

IX. DOS RECURSOS

1. Os gabaritos **provisórios** serão divulgados no site do CIEE www.ciee.org.br, e do CREA-SP www.creasp.org.br, no dia **06/07/2020**.

2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito das provas objetivas, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço recursoscreasp@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE, conforme Anexo IV até às 17h00 do dia **07/07/2020**.

8. As respostas aos recursos interpostos serão divulgadas no site do CIEE, www.ciee.org.br, no dia **25/08/2020**.

5. Onde se lê:

X. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. “Os gabaritos oficiais e lista de classificação provisória dos candidatos aprovados serão divulgados no site do CIEE, www.ciee.org.br, e do CREA-SP www.creasp.org.br, no dia **10/07/2020**.

2. Serão admitidos recursos quanto a lista de classificação provisória, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço recursoscreasp@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE, conforme Anexo IV até às **17h00 do dia 13/07/2020**.

3. A lista de convocação dos candidatos que se autodeclararam negros, para avaliação da banca, será divulgada no site do CIEE, www.ciee.org.br, e do CREA-SP www.creasp.org.br no dia **27/07/2020**.

4. A lista de classificação final dos candidatos aprovados serão divulgados no site do CIEE, www.ciee.org.br, e do CREA-SP www.creasp.org.br, no dia **10/08/2020**. “

Leia-se:

X. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Os gabaritos oficiais e lista de classificação provisória dos candidatos aprovados serão divulgados no site do CIEE, www.ciee.org.br, e do CREA-SP www.creasp.org.br, no dia **25/08/2020**.

2. Serão admitidos recursos quanto a lista de classificação provisória, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço recursoscreasp@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE, conforme Anexo IV até às **17h00 do dia 26/08/2020**.

3. A lista de convocação dos candidatos que se autodeclararam negros, para avaliação da banca, será divulgada no site do CIEE, www.ciee.org.br, e do CREA-SP www.creasp.org.br no dia **16/09/2020**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

5. A lista de classificação final dos candidatos aprovados, bem como a homologação do processo seletivo em questão serão divulgados no site do CIEE, www.ciee.org.br, e do CREA-SP www.creasp.org.br, no dia **02/10/2020**.

6. Onde se lê:

“Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

• **COMUNICAÇÃO SOCIAL – RELAÇÕES PÚBLICAS**

Comunicação Institucional e Gestão de Mídias Sociais. Comunicação pública. Comunicação interna e externa. Gestão de crises. Relações públicas governamentais.”

Leia-se:

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO


• **COMUNICAÇÃO SOCIAL – RELAÇÕES PÚBLICAS**

Comunicação Institucional e Gestão de Mídias Sociais. Comunicação pública. Comunicação interna e externa. Gestão de crises. Relações públicas governamentais. Português e comunicação. cultura organizacional. Ética e governança corporativa.

7. As datas referentes ao processo seletivo público de estagiários de 2020 do CREA-SP, objeto da presente retificação, poderão ser alteradas posteriormente em conformidade com os normativos estaduais e federais relativos às medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

8. As demais disposições constantes do Edital nº 01/2020 permanecem inalteradas.

São Paulo, 19 de maio de 2020.


Eng. Civil Lenita Secco Brandão
Creasp nº 5060368637
Vice-Presidente do Crea-SP
no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 01/2020

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA
REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado na Capital, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e o contrato firmado com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e as instruções contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, com supervisão do Departamento de Recursos Humanos do CREA-SP, obedecidas as normas deste Edital.
2. O presente certame destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas de estagiário de curso superior, além de cadastro reserva, **conforme anexo I deste Edital**.
3. O estagiário deverá cumprir carga horária de 06 (seis) horas diárias, sendo que o horário de estágio poderá ser das 08hs às 15hs, das 9hs às 16hs ou das 10hs às 17hs, de acordo com a necessidade do CREA-SP, já contemplada nesta jornada uma hora de intervalo para almoço/descanso. O horário de estágio e o período de intervalo poderão ser alterados durante a vigência deste edital conforme necessidade do CREA-SP.
4. A bolsa-auxílio mensal fornecida atualmente é de R\$ 992,90 para estudantes que estejam cursando até o 6º semestre e de R\$ 1.128,30 para os que estejam cursando do 7º semestre em diante, valores que poderão ser revisados e alterados a qualquer tempo pelo CREA-SP.
5. O estagiário receberá, ainda, vale-transporte, para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-estágio e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, municipal ou intermunicipal com características urbanas, ~~excluídos os serviços seletivos e os especiais, assim como ônibus fretado e transporte rodoviário.~~ Será fornecido, também, vale-refeição ou vale-alimentação, sendo 22 vales por mês em créditos em cartão eletrônico no valor atual de R\$ 44,03 cada vale, totalizando R\$ 968,66 por mês (sendo que poderá haver desconto proporcional nos benefícios em caso de ausência no estágio, conforme normas internas do CREA-SP), além de assistências médica e odontológica no plano básico sem a possibilidade de inclusão de dependentes.
6. Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa-auxílio, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se do valor da bolsa as ausências apresentadas no estágio.
7. O estagiário estará assegurado, mediante apólice de seguros, contra acidentes pessoais, vinte e quatro horas por dia em casos de morte acidental ou invalidez permanente. Terá um Fundo de Assistência ao Estagiário, para reembolso de gastos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

médicos em casos de pequenos acidentes, a ser oferecido pelo CIEE (agente de integração do estágio).

8. A duração do estágio será de no mínimo 06 (seis) meses e não poderá exceder 02 (dois) anos, conforme legislação vigente.
9. O CREA-SP convocará os estudantes aprovados nesta seleção pública em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e existência de vaga de estágio aprovada pela administração.

II. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino superior dos cursos apresentados no Anexo I, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas instituições de ensino conveniadas à empresa contratada pelo CREA-SP para atuar como agente de integração de estágio.
2. Estarão habilitados a participar do presente processo seletivo os estudantes que, no momento da inscrição, estejam cursando no mínimo os semestres indicados na coluna "SEMESTRE MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO" do Anexo I, sendo que no ato da convocação para contratação/início do estágio o candidato deverá comprovar matrícula nos semestres indicados na coluna "SEMESTRE EXIGIDO PARA CONTRATAÇÃO/ADMISSÃO" do referido Anexo.
3. Fica vedada a participação neste processo seletivo dos estudantes que, na data de inscrição, não estejam dentro dos requisitos mencionados no Anexo I.
4. A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida por ocasião da convocação para entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e ficarão disponíveis a partir do dia **16/04/2020 até às 23h59min do dia 03/05/2020**, exclusivamente no site do CIEE, www.ciee.org.br, devendo o estudante inscrever-se no Processo Seletivo do CREA-SP por intermédio do link exclusivo para o processo.
 - 1.1. Para realizar as inscrições acesse: www.ciee.org.br opção **ENTRAR** - **PROCESSOS ABERTOS** - Consulte os processos públicos - **Logotipo (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA - SP)**.
2. É vedada a inscrição por outros meios, como via postal, fac-símile ou pessoalmente, como também a inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 1 deste capítulo.
3. O candidato que realizar a inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.
 - 3.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

4. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
5. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail recursoscreasp@ciee.org.br a partir do dia **16/04/2020 até às 23h59min do dia 03/05/2020**.
6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O CIEE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
7. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

IV. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado o quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas de estágio aos estudantes com deficiência, na forma do § 5º artigo 17 da Lei n.11.788/2008.
2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
3. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao tipo de prova, conteúdo, horário da prova e notas mínimas exigidas.
4. O candidato com deficiência deverá apontar no momento da inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência e o número do CID (Código Internacional de Doenças), contido no laudo médico, bem como se há necessidade de algum recurso de acessibilidade para a realização da prova.
5. O candidato com deficiência deverá enviar o laudo médico original circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) no ato da contratação para fins de validação de que possui deficiência informada na inscrição. A não apresentação do laudo médico, exclui o candidato da lista de classificação de deficientes.
6. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VIII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos estudantes com deficiência.
7. A contratação dos candidatos aprovados para a cota de deficiente respeitará o seguinte critério de alternância e proporcionalidade:
 - a) O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta por curso, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª (vigésima), 30ª (trigésima) vaga por curso, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

8. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.
9. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".
10. O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 5 desse capítulo, deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

V. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1. Ficam reservadas aos negros e pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção pública de estagiário, os quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao tipo de prova, conteúdo, horário da prova e notas mínimas exigidas, conforme o previsto no Decreto nº 9.427, de 28/06/2018.
2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros somente aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição para participar no processo seletivo público de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
3. O candidato negro deverá preencher o formulário de autodeclaração disponível no Anexo III deste edital e enviar no e-mail cotaracialcreasp@ciee.org.br a partir do dia **16/04/2020 até às 23h59min do dia 04/05/2020**, para participar do processo na condição de cotista. A não apresentação do referido anexo pelo candidato negro/pardo impossibilita a participação no referido processo na condição de cotista, de modo que o mesmo não figurará na lista de classificação de negros/pardos.
4. A contratação dos candidatos aprovados para a cota racial respeitará os seguintes critérios de alternância e proporcionalidade:
 - a) O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta por curso, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga por curso, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para cota racial e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
7. O candidato negro, se classificado na forma do capítulo VIII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos estudantes negros/pardos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

8. Na hipótese de desistência/desclassificação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.
9. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
10. Após a classificação dos candidatos e antes da homologação do certame os candidatos inscritos para a cota de negros e pardos serão convocados para avaliação da veracidade das informações inseridas pelo candidato na autodeclaração.
11. A análise da veracidade supramencionada se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, e será realizada por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.
12. Os aspectos fenotípicos do candidato, para fim de enquadramento na cota de negros e pardos, serão avaliados através do método da observação simples da região dos braços (bíceps braquial).
13. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado a ser encaminhado ao candidato por e-mail pelo CIEE, será eliminado deste processo seletivo público de estagiários.
14. Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de indeferimento quando da convocação para avaliação presencial junto à Comissão Examinadora de Cota Racial, o candidato figurará somente na lista de classificação geral do referido certame.
15. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação da autodeclaração, encaminhando e-mail para cotaracialcreasp@ciee.org.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a notificação quanto ao resultado da avaliação.

VI. DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo público ocorrerá da seguinte forma:
 - 1.1. Para os cursos de Comunicação Social – Relações Públicas, Engenharia Civil e Administração de Empresas constará:

PROVA	COMPOSIÇÃO
Objetiva de Múltipla Escolha 60 Questões	10 (dez) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de conhecimentos gerais
Discursiva 01 prova	40 (quarenta) questões de conhecimentos específicos com base em um tema de conhecimento específico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- 1.2. Para os cursos de Comunicação Social – Jornalismo e Comunicação Social – Marketing ou Publicidade e Propaganda, constará:

PROVA	COMPOSIÇÃO
Objetiva de Múltipla Escolha 50 Questões	10 (dez) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de conhecimentos gerais
	30 (trinta) questões de conhecimentos específicos
Discursiva 01 prova	peça técnica de comunicação: composição de uma reportagem jornalística ou de um release de divulgação

- 1.3. Para o curso de Direito constará:

PROVA	COMPOSIÇÃO
Objetiva de Múltipla Escolha 60 Questões	10 (dez) questões de língua portuguesa
	50 (cinquenta) questões de conhecimentos específicos
Discursiva 01 prova	a) Para o curso de Direito, consistirá de uma peça técnica processual com base em um tema de conhecimento específico, que deverá ser respondida em até 50 (cinquenta) linhas.
	b) O texto da peça profissional será avaliado quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à capacidade de interpretação e exposição, à técnica profissional demonstrada e à correta utilização da Língua Portuguesa, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

2. As 60 (sessenta) questões da prova objetiva de múltipla escolha para os cursos de Direito, Comunicação Social – Relações Públicas, Engenharia Civil e Administração de Empresas, totalizarão 60 (sessenta) pontos, sendo atribuído 01 (um) ponto para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- cada questão. Para a questão da prova discursiva será atribuída pontuação de 0 (zero) até 20 (vinte) pontos, e consistirá de redação de texto dissertativo/peça técnica de no mínimo 20 (vinte) linhas. A somatória dos pontos das provas objetivas e discursiva totalizará no máximo 80 pontos.
3. As 50 (cinquenta) questões da prova objetiva de múltipla escolha para os cursos de Comunicação Social – Jornalismo e Comunicação Social – Marketing ou Publicidade e Propaganda, totalizarão 50 (cinquenta) pontos, sendo atribuído 01 (um) ponto para cada questão. Para a questão da prova discursiva será atribuída pontuação de 0 (zero) até 20 (vinte) pontos, e consistirá de redação de texto dissertativo/peça técnica de no mínimo 20 (vinte) linhas. A somatória dos pontos das provas objetivas e discursiva totalizará no máximo 70 pontos.
4. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não atingirem a pontuação mínima do total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha, conforme tabela abaixo:

Curso	Pontuação Mínima Prova Objetiva (%)	Equivalência de questões/acertos
Direito	70%	42
Administração de Empresas	70%	42
Comunicação Social – Jornalismo	70%	35
Comunicação Social – Marketing ou Publicidade e Propaganda	70%	35
Engenharia Civil	70%	42
Comunicação Social – Relações Públicas	70%	42

5. Dos candidatos aprovados nas questões objetivas de múltipla escolha, que atingirem a pontuação mínima prevista no item 4 deste capítulo, serão corrigidas as provas discursivas dos 50 (cinquenta) melhores classificados por curso, respeitados os empates da última colocação. Os candidatos que não se enquadrem neste perfil ou que não atingirem o número mínimo de linhas da prova discursiva, conforme o disposto nos itens 2 e 3 deste capítulo, serão considerados eliminados do certame.
6. Das provas discursivas serão avaliados os seguintes itens:
- uso adequado da norma culta da língua portuguesa
 - capacidade de estruturação lógica do texto
 - coerência entre a fundamentação e a conclusão
 - clareza de exposição das ideias
 - domínio técnico do assunto abordado
6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no site do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CIEE, www.ciee.org.br, cabendo ao candidato manter atualizados os seus dados cadastrais junto à referida instituição.

VII. DAS PROVAS

1. A prova será realizada no dia **24/05/2020 com horário de início às 09:00hs** (horário de Brasília). Os locais de realização da prova serão divulgados a partir do dia **20/05/2020** no site do CIEE, www.ciee.org.br.
2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência de **1 (uma) hora**, apresentar documento de identificação original com foto, que poderá ser o RG – Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteira de órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, que permitam com clareza a identificação do candidato, bem como estar munido de caneta esferográfica azul ou preta.
3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e do comparecimento no horário determinado.
4. A prova contará com 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha e 1 (uma) questão discursiva, conforme conteúdo programático apresentado no Anexo II, com duração de 4 (quatro) horas. O candidato somente poderá deixar o local de realização de prova, depois de **transcorrida 2 (duas) horas** do início da prova, **levando consigo o caderno de questões**, sob pena de ser desclassificado do certame em caso de descumprimento dessa norma.
5. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a. Se negar a ser identificado, nos termos do item 2 deste capítulo;
 - b. Se retirar do recinto durante a realização da prova sem a devida autorização e antes do prazo indicado no item 4 deste capítulo;
 - c. Utilizar, durante a prova, qualquer meio de comunicação com os outros candidatos ou fazer consultas em livros ou anotações, incluindo telefones celulares ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos;
 - d. Recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
 - e. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas.
7. O candidato deverá transcrever suas respostas do caderno de provas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas.
8. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
9. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, ou com emendas ou rasuras.
10. Não deverá ser feita nenhuma marca no Cartão de Respostas fora do campo reservado às respostas.
11. A ausência acarretará a eliminação do candidato, não havendo segunda chamada da prova.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final dos candidatos será apurada por curso, conforme o quadro apresentado no anexo I, considerando a soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e prova discursiva, obedecendo à ordem decrescente da nota final.
2. Em caso de empate na pontuação das questões objetivas de múltipla escolha, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
 - a) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
 - b) Maior nota na prova de língua portuguesa;
 - c) Maior nota na prova de conhecimentos gerais;
 - d) Maior idade.
3. Os 50 (cinquenta) candidatos melhores classificados (de cada curso) na prova objetiva de múltipla escolha terão a questão discursiva corrigida; será atribuído de 0 até 20 pontos para a prova discursiva, a ser somada com a nota das questões objetivas de múltipla escolha.
4. A nota de corte para a questão discursiva será correspondente a:
 - 4.1. 07 pontos para os cursos de Direito, Administração de Empresas, Engenharia Civil, Comunicação Social – Relações Públicas, Comunicação Social – Jornalismo, Comunicação Social – Marketing ou Publicidade e Propaganda.
5. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
 - a) Maior nota na questão discursiva/redação
 - b) Maior nota na prova de conhecimentos específicos
 - c) Maior nota na prova de língua portuguesa
 - d) Maior nota na prova de conhecimentos gerais;
 - e) Maior idade.

IX. DOS RECURSOS

1. Os gabaritos **provisórios** serão divulgados no site do CIEE www.ciee.org.br, e do CREA-SP www.creasp.org.br, no dia **25/05/2020**.
2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito das provas objetivas, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço recursoscreasp@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE, conforme Anexo IV até às 17h00 do dia **26/05/2020**.
3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

7. Se, do exame de recursos, resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8. As respostas aos recursos interpostos serão divulgadas no site do CIEE, www.ciee.org.br, no dia **04/06/2020**.

X. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Os gabaritos oficiais e lista de classificação provisória dos candidatos aprovados serão divulgados no site do CIEE, www.ciee.org.br, e do CREA-SP www.creasp.org.br, no dia **10/07/2020**.
2. Serão admitidos recursos quanto a lista de classificação provisória, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço recursoscreasp@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE, conforme Anexo IV **até às 17h00 do dia 13/07/2020**.
3. A lista de convocação dos candidatos que se autodeclararam negros, para avaliação da banca, será divulgada no site do CIEE, www.ciee.org.br, e do CREA-SP www.creasp.org.br no dia **27/07/2020**.
4. A lista de classificação final dos candidatos aprovados e a respectiva homologação desse certame serão divulgados no site do CIEE, www.ciee.org.br, e do CREA-SP www.creasp.org.br, no dia **10/08/2020**.

XI. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

1. O resultado final deste processo seletivo público, correspondente à lista de candidatos habilitados devidamente divulgada conforme o previsto no capítulo X, terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação e homologação deste certame, podendo ser prorrogado por igual período à critério do CREA-SP.

XII. DA CONVOCAÇÃO

1. Os candidatos aprovados neste certame de 2020 serão convocados para contratação após o esgotamento ou término da vigência da lista de candidatos habilitados na seleção pública de estagiários de 2019 do CREA-SP vigente nesta data, obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação, o semestre que está cursando no momento da contratação/admissão e o número de vagas existentes ou que venham a existir, conforme Anexo I.
2. A convocação dar-se-á com base na lista de classificação, de modo que será realizado 1 (um) contato por e-mail com o candidato que deverá manifestar (por e-mail) o interesse na vaga de estágio para a qual foi convocado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e horário da formalização da convocação. Caso o candidato não responda/retorne o contato no prazo estabelecido, será desclassificado do certame.
3. Será considerado para fins de convocação o e-mail registrado pelo estudante na ficha de inscrição, ficando o CREA-SP isento de quaisquer responsabilidades por endereço de e-mail errado/desatualizado pelo candidato, e-mail não entregue ou não visualizado dentro do prazo estabelecido no item 2 deste capítulo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

4. A contratação será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, e serão exigidos do candidato convocado, além de firmar o Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da instituição de ensino, os seguintes documentos:
 - a) Currículo atualizado;
 - b) Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - c) Documento de identidade com foto (original e cópia);
 - d) CPF (original e cópia);
 - e) Declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino conveniada (original) em até 30 dias anteriores à data da convocação, que deverá informar estar matriculado e em qual período (diurno, vespertino ou noturno), considerando os horários de estágio praticados no CREA-SP;
 - f) Comprovante de residência;
 - g) Cópia do número de inscrição no cartão do SUS – Sistema Único de Saúde;
 - h) Cópia da carteira de estagiário da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil (ou protocolo de inscrição) para estudantes do curso de Direito a partir do 7º semestre. Caso o candidato ainda não tenha efetuado a referida inscrição, deverá providenciá-la imediatamente após o início do estágio, com prazo máximo de 60 dias para apresentação do registro OAB - Ordem dos Advogados do Brasil a contar da data de recebimento da declaração a ser emitida pelo CREA-SP.
 - i) Para candidatos classificados em lista de deficientes, deverá apresentar laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 06 (seis) meses.
 - j) Atestado de saúde ocupacional expedido pelo próprio CREA-SP, conforme agendamento a ser realizado na fase da convocação.
5. Após a convocação, o candidato terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para entregar os documentos mencionados no item 04 acima (subitem “a” ao subitem “j”) ao CREA-SP, visando à tramitação da contratação, bem como elaboração de Termo de Compromisso de Estágio pelo CIEE.
6. Caso o candidato não apresente os documentos constantes do item 4 deste capítulo no prazo estabelecido no item 5 ou manifeste formalmente não haver interesse pela vaga de estágio oferecida, será considerado desistente/desclassificado deste certame.
7. O Termo de Compromisso de Estágio será entregue ao candidato para assinatura, e posterior envio à instituição de ensino, visando à formalização do estágio, respeitado o prazo estabelecido para retorno do assunto que deverá ser condizente com as práticas da instituição de ensino.
8. Caso a instituição de ensino se recuse a assinar o Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido pelo CREA-SP, sem justificativa plausível, o candidato perderá o direito à vaga de estágio.
9. Será eliminado do certame o estudante que se recusar a comparecer para entrega de documentação ou a iniciar o estágio na data, local e demais condições estabelecidas pelo CREA-SP.
10. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao CIEE e CREA-SP, sobretudo o endereço de e-mail para o qual será enviada a convocação, até que se expire o prazo de validade do certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de desclassificação caso seja convocado e não responder no prazo estabelecido.




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o CREA-SP, observado o disposto no artigo 3º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
2. O estágio será formalizado mediante termo de compromisso emitido pelo CIEE, a ser assinado pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino, pelo representante do CREA-SP e pelo representante do CIEE.
3. Ocorrerá a cessação do estágio nas seguintes hipóteses:
 - a) Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
 - b) Por ausências sem motivo justificado:
 - por três dias consecutivos ou mais no período de 01 (um) mês;
 - por cinco dias ou mais, não consecutivos, no período de um mês;
 - por trinta dias, consecutivos ou não, durante todo o período de estágio acordado no Termo de Compromisso.
 - c) Por insuficiência de desempenho manifestada formalmente pelo supervisor/gestor da área, se decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio;
 - d) Por conclusão ou interrupção do curso;
 - e) A pedido do estagiário;
 - f) A qualquer tempo, por interesse da Administração;
 - g) Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição do termo de compromisso de estágio;
 - h) Por descumprimento de normativo interno do CREA-SP, impactando as atividades desenvolvidas neste Conselho;
 - i) Por conduta incompatível com a exigida/orientada pelo CREA-SP;
 - j) Por fato superveniente que recomende a rescisão do contrato de estágio por qualquer uma das partes envolvidas.
4. A organização do processo seletivo, inscrições, elaboração, aplicação, correção das provas, classificação dos candidatos, bem como os pareceres referentes aos recursos, ficarão a cargo do CIEE.
5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, feitas por meio de Edital de Retificação.

São Paulo, 13 de Abril de 2020.


Eng. Civil Lenita Secco Brandão
Creasp nº 5060368637
Vice-Presidente do Crea-SP
no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

QUADRO DE VAGAS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NO CREA-SP

CURSO	VAGAS PARA PROVIMENTO IMEDITO	CADASTRO RESERVA (*)	SEMESTRE MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO	SEMESTRE EXIGIDO PARA CONTRATAÇÃO /ADMISSÃO	VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS/PARDOS
Direito	-	X	6º	7º ao 9º	-
Comunicação Social – Jornalismo	-	X	3º	4º ao 7º	-
Comunicação Social - Marketing ou Publicidade e Propaganda (**)	-	X	3º	4º ao 7º	-
Comunicação Social - Relações Públicas	-	X	4º	5º ao 6º	-
Engenharia Civil	-	X	6º	7º ao 9º	-
Administração de Empresas	02	X	3º	3º ao 5º	-

(**) Cadastro reserva para as vagas de estágio que surgirem, observando-se o disposto nos itens 7 do Capítulo IV e 4 do Capítulo V.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Ortografia oficial. Novo acordo ortográfico. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempo e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

Conhecimentos Gerais

Atualidades, Saúde, Meio Ambiente, História e Geografia.

Conhecimentos Específicos:

• **DIREITO**

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: O direito administrativo; administração pública; administração direta; administração indireta; atividades da administração pública; princípios do direito administrativo; bens públicos; atos administrativos; negócios administrativos; licitações e contratos administrativos.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais (art. 1º ao 4º da Constituição Federal); Direitos e garantias fundamentais (art. 5º ao 17º da Constituição Federal); Organização do Estado (art. 18º ao 33º da Constituição Federal); Da Administração Pública: arts. 37 a 43 da Constituição Federal.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: O direito processual civil, a jurisdição; a ação; as partes e procuradores; o Ministério Público; os órgãos judiciários e os auxiliares da justiça; competência; princípios constitucionais aplicados ao processo. Dos atos processuais: arts. 188 a 293 do Novo Código de Processo Civil; conciliadores e mediadores; artigo 183 - prazos processuais para Administração Pública.

NOÇÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO: Princípios tributários na Constituição Federal de 1988; Limitações Constitucionais do poder de tributar; imunidades; Conceito e classificação dos Tributos; espécies tributárias; Tributos de competência da União; Tributos de competência dos Estados; Tributos de competência dos Municípios.; Lei de Execução Fiscal.

NOÇÕES DE DIREITO DO TRABALHO: princípios, fontes e conceitos básicos; relação de trabalho X relação de emprego; contrato individual de trabalho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Da organização da justiça do trabalho, da competência da justiça do trabalho, atos, termos e prazos processuais, da ação trabalhista, recursos.

NOÇÕES DE DIREITO CIVIL: A nova Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro; Direito das Obrigações (contratos).

• **COMUNICAÇÃO SOCIAL – ÊNFASE EM JORNALISMO**

Elementos básicos da comunicação; Gêneros jornalísticos: Objetividade x subjetividade no jornalismo; Comunicação Institucional: Aspectos técnicos e políticos da comunicação institucional; Composição visual, fotografia e iluminação; O uso jornalístico da imagem: A fotografia jornalística; Texto Jornalístico: Características e itens que compõem o texto jornalístico.

• **COMUNICAÇÃO SOCIAL – MARKETING OU PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

Comunicação e Língua Portuguesa; Programação Visual em Publicidade e Propaganda; Criação; Produção Gráfica; Redação Publicitária; Planejamento de Comunicação; Conceitos de comunicação interna e externa; Editoração eletrônica; Edição de Vídeo, Tratamento de Imagens.

• **COMUNICAÇÃO SOCIAL – RELAÇÕES PÚBLICAS**

Comunicação Institucional e Gestão de Mídias Sociais. Comunicação pública. Comunicação interna e externa. Gestão de crises. Relações públicas governamentais.

• **ENGENHARIA CIVIL**

Prática nos softwares Autocad 2D e 3D e Excel, Conceitos Básicos de Desenho Técnico; Métodos planialtimétricos de levantamentos; Noções de Estrutura; Técnicas de Construção; Materiais de Construções, Teoria das Estruturas; Fundações; Concreto Armado, Controle Tecnológico dos Materiais, Construção civil (Vedação vertical; Cobertura; Revestimento; Esquadrias; Circulação vertical; Pinturas; Impermeabilização); Instalações Hidrossanitárias Prediais: subsistema do abastecimento de água, esgotos sanitários, instalações hidráulicas prediais contra incêndio, instalações prediais de águas pluviais; Instalações Elétricas Prediais: esquemas fundamentais de ligação dos circuitos e cargas; demanda máxima, condutores elétricos; dispositivos de proteção; dimensionamento e divisão dos circuitos; diagramas unifilares, luminotécnica, pára-raios e antena de TV- aterramento; Planejamento e Controle das Construções, Cronograma de Execução de Obras; Noções de eficiência energética e Sustentabilidade nas Construções, Levantamento arquitetônico de edificações, Noções de Elaboração de Orçamentos de Obras e BDI, Conhecimento nas Normas Técnicas Brasileiras, em especial a NRB 9050 - acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e NRB 5674 - Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

• **ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**

Teorias de Administração; Princípios fundamentais da Administração; Noções de Administração de Recursos Materiais; Noções de Administração Financeira e Orçamentária; Noções de planejamento organizacional; Planejamento estratégico; Planejamento tático; Planejamento operacional; Clima e Cultura Organizacional; Gestão da Qualidade; Noções de Gestão por Processos; Noções de Administração Pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador do RG nº. _____, CPF nº.
_____, declaro que sou negro (preto ou pardo) para o fim específico
de atender ao Edital _____ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Estado de São Paulo, relativamente à reserva de vagas prevista no Decreto nº 9.427/2018,
e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais do referido certame
para estágio referente ao curso _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) as vagas reservadas à cota racial destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva.
- 2) durante o processo seletivo público em questão haverá análise, por uma Comissão, referente ao meu enquadramento no sistema de cota racial, a qual me convocará a qualquer tempo para avaliação de minhas características fenotípicas, nos termos do edital citado.
- 3) o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação no referido certame, conforme o constante no Capítulo V do Edital supramencionado.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Localidade)

(Data)

(Mês)

Assinatura do(a) candidato(a)/declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Anexo IV

**Ao Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE
Processo Seletivo: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São
Paulo – CREA-SP**

Formulário para interposição de Recursos

Nome do Candidato:

Nome Social:

RG:

Estado Emissor:

CPF:

Fone:

e-mail:

Curso:

Semestre:

Matéria:

Nº da questão:

Resposta marcada pelo candidato:

Resposta do Gabarito Publicado:

Argumentação do recurso/solicitação do candidato:

--